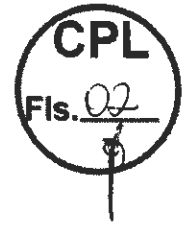




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para atuarem como operadora de plano de assistência odontológica na modalidade individual/familiar, objetivando a prestação de assistência odontológica aos servidores da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, ativos, inativos, dependentes legais e pensionistas, sem ônus ao Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica visa proporcionar bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais e seus dependentes, observando-se inclusive que é possível a prevenção de diversas doenças através de consultas e tratamentos odontológicos adequados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O plano oferecido aos beneficiários da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA deverá ser na modalidade individual/familiar.

3.2. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal no 9.656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos Odontológicos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

3.3. Os planos odontológicos a serem ofertados deverão compreender, no mínimo, os procedimentos exigidos pela ANS para os planos básicos, devendo incluir:

1) **Diagnóstico** Consulta Inicial (anamnese, exames clínico, orçamento)

2) **Urgência / Emergência**

3) **Radiologia Odontológica**

4) **Prevenção em saúde bucal (adulto e infantil)**

5) **Dentística**

6) **Odontopediatria**

7) **Periodontia**

8) **Endodontia**

9) **Cirurgia Bucal**

10) **Prótese Dentária**

3.4. Alternativamente, a operadora de planos odontológicos poderá ofertar planos mais completos, incluindo outras especialidades não descritas no Rol ANS, como **Ortodontia/ Manutenção ortodôntica e Implantodontia**.

4. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

4.1. Os beneficiários deverão ser atendidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do primeiro contato, em rede indicada pela empresa credenciada, em consultórios ou clínicas, com hora previamente marcada, salvo nos casos de urgência.

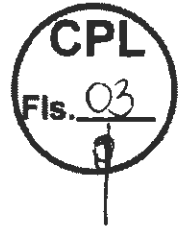
4.2. A contratada deverá informar dados atualizados como nome, endereço e telefone da matriz e suas filiais, se houver, bem como dos profissionais, clínicas e consultórios credenciados, em até 15(quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, podendo esta disponibilização ser por meio digital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Poderão ser Beneficiários Titulares, todos os servidores da Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA, ativos, inativos e pensionistas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



5.2. Poderão ser Beneficiários Dependentes: Cônjuge/companheiro(a); filhos(as) inválidos (as) sem limite de idade; filhos (as); enteados (as) e tutelados (as) menores ou até 24 anos, se universitário.

6. DA CARÊNCIA

6.1. A operadora de planos odontológicos deverá ofertar planos com e sem carências, à escolha do servidor/beneficiário.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A vigência mínima contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Não haverá cobrança de qualquer taxa no ato da renovação.

7.2. A empresa deverá implantar o serviço ofertado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

8. RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

8.1. Contributividade.

8.1.1. O servidor que livremente aderir ao plano escolhido deverá arcar integralmente com os valores das mensalidades para o Titular e seus dependentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

9.1. Executar os serviços contratados de acordo com o disposto neste Termo e seus anexos.

9.2. Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização do Município.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados aos servidores e dependentes, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Município para a consecução dos objetivos deste contrato.

9.7. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

9.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha sido apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

9.10. A licitante obriga-se a atualizar a relação de profissionais credenciados, clínicas e consultórios, devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância, e sempre que houver alterações deverá comunicar, em site próprio, cumprindo legislação e regulamentos da ANS sobre o assunto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores e técnicos do Município de João Lisboa, atendendo de imediato às reclamações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



10.2. Proceder os descontos em folha dos valores correspondentes aos planos escolhidos pelos servidores e seus respectivos dependentes.

10.3. Transferir à Operadora de Saúde os valores descontados em folha de pagamento, referentes à prestação de serviço, objeto deste convênio.

10.4. Promover o controle de margem consignável de acordo com legislação pertinente.

10.5. Proceder as alterações de valores para desconto em folha, informadas pela Operadora, correspondentes às inclusões de dependentes, cancelamentos, alteração de plano ou reajuste contratual.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste edital, através de servidores designados pelo Município de João Lisboa/MA.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados após decorridos os 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da prestação dos serviços, com base na variação do índice VCO – Variação de Custo Odontológico divulgado pela ANS, na falta deste índice o reajuste será realizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época.

11.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3. O reajuste será informado à administração do Município por meios de ofício ou mediado por sistema de consignação, mês a mês, conforme aniversário de cada contrato do servidor/beneficiário.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ao Município de João Lisboa – MA é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à credenciada no tocante ao bom andamento deste Convênio.

12.2. Para a fiscalização da execução do objeto deste Termo, o Município designará representante que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Autorização/Prova de registro ou inscrição da operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS.

13.2. Declaração de que a empresa licitante possui prestadores de serviços credenciados na cidade de Imperatriz/MA e região.

João Lisboa (MA), 18 de Outubro de 2021



JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal